



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2012**

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico N.º 50/2012, que trata da **“Aquisição de solução de impressão a laser e digitalizações coloridas através de equipamentos para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”**, sofreu as seguintes alterações:

**1) No item 9.2.12.3. do Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2012:**

**Onde se lê:**

9.2.12.3 Declaração do Fabricante com reconhecimento de firma, comprovando que terá disponibilidade de atendimento e resolução dos chamados na localidade indicada neste Edital de acordo com o respectivo SLA;

**Leia-se:**

9.2.12.3 No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar declaração, com reconhecimento de firma, comprovando que terá disponibilidade de atendimento e resolução dos chamados na localidade indicada neste Edital de acordo com o respectivo SLA;

**2) Excluir o item 12.2. do Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2012 e renumerar o item 12:**

**Onde se lê:**

12.1 A garantia do funcionamento do Equipamento será de 12 (doze) meses a contar do recebimento do objeto contratado;

12.2 A garantia deverá ser comprovada através de declaração do fabricante;

12.3 Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante assegurando ser sua revenda autorizada no Estado do Ceará;

12.4 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

12.5 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

12.6 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;

12.7 A garantia deverá abranger a manutenção corretiva do Equipamento com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive com substituição total de peças sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça;

**Leia-se:**

12.1 A garantia do funcionamento do Equipamento será de 12 (doze) meses a contar do recebimento do objeto contratado;

12.2 Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante assegurando ser sua revenda autorizada no Estado do Ceará;

12.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

12.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

12.5 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;

12.6 A garantia deverá abranger a manutenção corretiva do Equipamento com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive com substituição total de peças sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça;

### **3) No anexo 01 – Termo de Referência – Item 2 Sistema multifuncional digital de impressão colorida:**

**Onde se lê:**

2. Com velocidade mínima de impressão 65 ppm em preto e branco e colorido;

**Leia-se:**

2. Com velocidade mínima de impressão de 65ppm em preto e branco e 60 ppm colorido;

**Onde se lê:**

3. Capacidade do ciclo mensal: Até 330.000 impressões;

**Leia-se:**

3. Capacidade do ciclo mensal: até 300.000 impressões;

**Onde se lê:**

13. Rede com padrão Ethernet 10/100/1000;

**Leia-se:**

13. Rede com padrão ethernet 10/100;

**Onde se lê:**

16. Capacidade do Toner: Mínimo de 54.000 imagens por toner com 5% de área de cobertura A4;

**Leia-se:**

16. Capacidade do Toner: mínimo de 30.000 imagens por toner para 5% de área de cobertura A4;

### **4) No anexo 01 – Termo de Referência – Item 2 Sistema de digitalização colorida acompanhado de software:**

**Onde se lê:**

3. Tamanho do Documento, Largura: 139,7 mm – 304,8mm/ Comprimento: 128mm – 432mm;

**Leia-se:**

3. Tamanho do Documento, Largura mínima: 29,07cm / Comprimento mínimo: 43,02cm;

**Onde se lê:**

12. Velocidade de Digitalização (cor, cinza e p&b): 70 ppm (simples) e 88 ipm (duplex);

**Leia-se:**

12. Velocidade de Digitalização (cor, cinza e p&b): 60 ppm (simples) e 88 ipm (duplex);

**Onde se lê:**

13. Ciclo Diário: 8000 digitalizações;

**Leia-se:**

13. Ciclo Diário: 5000 digitalizações;

**5) No anexo 01 – Termo de Referência – Item 5 - NORMAS, LEGISLAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS (Requisito/Técnico):**

**Onde se lê:**

Deverá ser apresentada declaração com reconhecimento de firma, comprovando que terá disponibilidade de atendimento e resolução dos chamados na localidade indicada no TR de acordo com o respectivo SLA;

**Leia-se:**

No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar declaração, com reconhecimento de firma, comprovando que terá disponibilidade de atendimento e resolução dos chamados na localidade indicada neste Edital de acordo com o respectivo SLA;

**6) Excluir o item 10.2. e renumerar o item 10 – DA GARANTIA do anexo 01 – Termo de Referência:**

**Onde se lê:**

**10 - DA GARANTIA:**

10.1 A garantia do funcionamento do Equipamento será de 12 (doze) meses a contar do recebimento do objeto contratado;

10.2 A Garantia deverá ser comprovada através de declaração do fabricante;

10.3 Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante assegurando ser sua revenda autorizada no estado do Ceará;

10.4 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

10.5 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

10.6 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;

10.7 A garantia deverá abranger a manutenção corretiva do Equipamento com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive com substituição total de peças sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça.

**Leia-se:**

## **10 - DA GARANTIA:**

10.1 A garantia do funcionamento do Equipamento será de 12 (doze) meses a contar do recebimento do objeto contratado;

10.2 Caso o licitante não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante assegurando ser sua revenda autorizada no estado do Ceará;

10.3 A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

10.4 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

10.5 Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;

10.6 A garantia deverá abranger a manutenção corretiva do Equipamento com cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive com substituição total de peças sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: As novas datas para o referido certame são:**

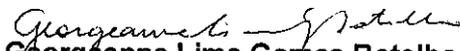
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 15/03/2013 às 10:00horas (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/03/2013 às 10:00horas (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20/03/2013 às 14:00horas (Horário de Brasília).

**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Referido Edital e Anexos.**

Fortaleza – CE, aos 01 de março de 2013.

  
Georgette Lima Gomes Botelho

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**